

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

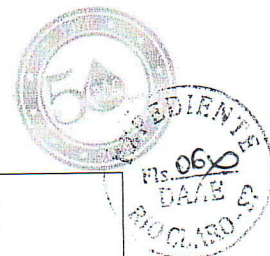
O objeto da licitação em questão visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de hidrômetros conforme especificados neste Termo de Referência.

2. Justificativa da aquisição

São itens necessários à execução dos serviços de ligação e manutenção das redes de água.

3. Descritivo e quantitativo dos itens solicitados

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Vlr. Estimado	
				Unitário	Total
1	HIDROMETRO 3/4" 5M³/H - UNIJATO-C/CONEXAO Medidor de água potável Multijato MJ-H, com corpo em liga metálica de bronze com pintura eletrostática na cor azul, DN20 mm (3/4 POL), vazão máxima 5 m³/h, vazão nominal de 2,5 m³/h, vazão de transição de 200 L/h e vazão mínima de 50 L/h e início de funcionamento típico de 18 L/h, comprimento de 115mm, com relojoaria inclinada a 45°, de alta resistência, eixo em policarbonato, componentes internos em plástico de engenharia, com temperatura máxima de operação de 40° C e pressão de 10 bar. Cúpula de vidro, logotipo do DAAE na relojoaria Fabricação e Ensaios conforme Normas/Portarias Vigentes: 155:2022, ABNT NBR 8194, ABNT NBR 15.538. 04 - IDM mínimo de 94%	PECA	20,00	153,19	3.063,80
2	HIDROMETRO 1" 10 m³/h .CLASSE B - novos e sem conexão. Hidrômetros Multijato taquimétrico com sistema de transmissão magnética, relojoaria seca, inclinada em 45° plana ou giratória até 360° ou fixa, contendo 4 roletes pretos para medição de m³ e 2 roletes vermelhos para medição de frações dos m³, com cúpula de leitura de vidro ou policarbonato e cobre com alta resistência aos impactos e com parafusos de regulagem de metal e com anel metálico antifraude. Estes medidores deverão ter as seguintes vazões: vazão nominal (Qn): 05 m³/h, vazão transitória de 400 l/h e vazão mínima (Qmin) de 100 l/h. Classe metrológica "B". Carcaça em liga metálica com no mínimo de 60% de cobre, eixos em aço inoxidável, os demais componentes internos feitos de termoplásticos de engenharia a fabricação, pressão de serviço de 1Mpa, comprimento de 260 mm, vazão máxima de 10 m³/h. Todos os hidrômetros devem conter numeração indicativa de série, sentido do fluxo, e vazão máxima em sua carcaça, em baixo relevo, e devem também, obrigatoriamente, possuir selo de INMETRO. O produto deverá ser elaborado com materiais altamente resistentes a intempéries. A fabricação e os ensaios deverão ser em conformidade com as normas NBR 8009, 8193, 8194, 8195, 5426 e portaria. IDM mínimo de 94% DE ACORDO COM PORTARIA VIGENTE DO INMETRO 155/2022.	PECA	30,00	499,00	14.970,00
3	HIDROMETROS 3/4" 0,75 m³/h CLASSE B OU Q3: 1,6 m³/h RANGE 100 - NOVOS E SEM CONEXÃO. Hidrômetros Monjato ou unijato taquimétrico com sistema de transmissão magnética, relojoaria seca, inclinada em 45° e giratória até 360°, com cúpula de leitura de vidro e cobre com alta resistência aos impactos e com parafusos de lacração de metal ou latão. Estes medidores deverão ter as seguintes vazões: vazão nominal (Qn): 0,75 m³/h ou Q3: 1,6 m³/h, vazão transitória (Qt) de 60 L/h ou Q2: 25,6 L/h e vazão mínima (Qmin) de 15 L/h ou Q1: 16,0 L/h. Classe metrológica "B" OU RANGE DE MEDIÇÃO 100. Carcaça em liga com no mínimo	pç	2.500,00	81,55	203.875,00



	de 60% de cobre, eixos em aço inoxidável, os demais componentes internos fabricados de termoplásticos de engenharia, pressão de serviço de 1Mpa, comprimento de 115 mm, vazão máxima de 1,5 m³/h ou vazão de sobrecarga (Q4) de 2,0 m³/h. Todos os hidrômetros devem conter numeração indicativa de série e medidas em sua carcaça, em baixo relevo e também indicação do sentido do fluxo da água e devem também, obrigatoriamente, possuir selo do INMETRO quando de sua fabricação e a colocação do logotipo do DAAE Rio Claro no mostrador da relojoaria, podendo ser gravado ou na forma de adesivo, no interior da cúpula. O produto deverá ser elaborado com materiais altamente resistentes a intempéries. IDM mínimo de 94%. DE ACORDO COM PORTARIA VIGENTE DO INMETRO 155/2022.				
4	HIDRÔMETRO TIPO WOLTIMANN 2" PARA ÁGUA FRIA. Transmissão tipo magnética; Turbina horizontal; Diâmetro horizontal de DN 50mm; Diâmetro 2"; Conexão com flange norma NBR-7675/1988 e NBR 14500 e ISSO 4064; Classe de pressão PN 16; Classe metrológica "B"; Vazão máxima 30m³/h; Vazão nominal 15m³/h; Vazão de transição (Qt) 3m³/h; Vazão mínima (QMin) 450 L/h; Início de funcionamento 80 L/h; Temperatura da água até 40° C; Perda de carga de 1,0 BAR; Relojoaria giratória em 360°, selada, tipo extra seca; Relojoaria em policarbonato, classe do invólucro de IP 68; Relojoaria plana; Leitura máxima de mostrador 999.999 m³ ou superior; Corpo de ferro fundido protegido por tratamento anticorrosivo ou material superior, pintura epóxi; Eixos e pivôs de aço inoxidável; Comprimento 270mm; Turbina termoplástica; Colocação do logotipo do DAAE Rio Claro no mostrador da relojoaria, podendo ser gravado ou na forma de adesivo no interior da cúpula.	Pç	5,00	1.374,00	6.870,00

3.1. O objeto da presente licitação está ancorado na contratação de empresa especializada no fornecimento de Hidrômetros, utilizados para execução dos serviços de ligação e manutenção dos ramais de água.

4. Prazo, local, e condições de entrega

4.1. A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência, no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis**, a contar do envio da Ordem de Fornecimento, **em remessa única**, nos locais e horários definidos.

4.2. Os produtos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues nos seguintes locais e horários:

4.2.1. Local: Almoxarifado – DAAE Rio Claro SP, na Av. 10-A, Esquina com a Rua 4BA Particular, nº 50, Bairro Vila Indaiá CEP: 13506-731 Em Rio Claro – SP

4.2.2 Horário: de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

4.3. A contratada fornecerá os produtos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

4.3.1 Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, devendo constar no rótulo da embalagem, a descrição do material, quantidade de pacotes e/ou peso líquido, as demais informações previstas na legislação.

4.4. Somente serão recebidos os materiais que atenderem às especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

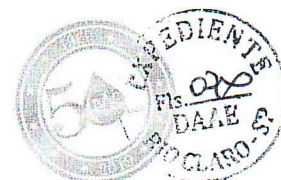
4.5. Constatadas irregularidades no material entregue, o Departamento Autônomo de Água e Esgoto poderá:

4.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o setor demandante ou fiscal



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP

Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
Rio Claro – SP – CEP: 13506-760



responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo à contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do setor ou fiscal responsável.

4.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do setor ou fiscal responsável

4.6. Ao Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro SP, não caberá ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo setor ou fiscal responsável.

4.7. Caberá à contratada o recolhimento de materiais por ela fornecidos e considerados inadequados pelo setor ou fiscal responsável.

4.8. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou estiver fora do prazo de validade.

4.9. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, e com a anuência do setor ou fiscal responsável.

4.9.1. Para os fins no item acima, a contratada deverá protocolar o seu pedido ou enviar por e-mail, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, no prazo mínimo de 24 horas que antecede o vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

4.10. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

4.10.1. Provisoriamente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, pelo setor ou fiscal responsável recebedor do objeto,

4.10.2. Definitivamente, pelo setor ou fiscal responsável, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.12. Como condição de recebimento do objeto pelo DAAE, e posterior pagamento, o fornecedor deverá entregar a respectiva Nota Fiscal.

5. Referências Normativas

5.1. Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação do estabelecido neste documento. Para fins de utilização, aplicam-se as edições mais recentes dos documentos (incluindo emendas) sempre que for o caso:

A. ABNT NBR 15.538/2014 – Hidrômetros para água fria – Ensaios para avaliação de desempenho de hidrômetros em altas e baixas vazões em hidrômetros até 2,5 m³/h de vazão nominal para água fria;

B. ABNT NBR NM 212/1999 – Medidores velocimétricos de água fria até 15m³/h;

C. ABNT NBR 5426/1985 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos;

D. Portaria INMETRO Nº. 155/2022 – Instituto Nacional de Metrologia, Regulamento Técnico Metrológico consolidado para medidores para consumo de água potável fria e água quente;

E. ABNT NBR 5626/1998 – Instalações prediais de água fria.



DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO

Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº1144 de 05/12/1969.
Avenida 8A nº360, Cidade Nova – Rio Claro/SP. CEP: 13506-760. Fone: (19) 3531-5200.
C.N.P.J.: 56.401.177/0001-54. I.E.:587.275.386.110



6. Ensaaios obrigatórios para hidrômetros de $\frac{3}{4}$ ”:

6.1. Quando da ocasião de entrega dos produtos, o fornecedor deverá entregar laudo técnico de ensaios efetuado por terceiro (empresa ou instituição) legalmente autorizado a fazê-lo, ou em laboratório próprio desde que seja ACREDITADO pelo INMETRO e que seja inspecionado por funcionários credenciados, designados pelo DAAE, para acompanhar os ensaios conforme está descrito no item 6.2. e 6.3. deste Termo, emitindo os laudos necessários para obtenção de certificações do INMETRO (os quais são necessários para obtenção do selo obrigatório), visando resguardar a qualidade dos produtos adquiridos contido no subitem A do item deste Termo, conforme definido abaixo:

6.2. Ensaio de Estanqueidade: deverá obrigatoriamente seguir as normas e diretrizes estabelecidas pela ABNT NBR 15.538/2014 competente à dimensão do medidor de água fria.

6.3. Ensaio de Fadiga: deverá obrigatoriamente seguir as normas e diretrizes estabelecidas pela ABNT NBR 15.538/2014 competente à dimensão do medidor de água fria.

6.4. Ensaio de Imersão: Consiste na imersão dos medidores por 24 horas ininterruptos, e após, instalá-los em uma bancada de ensaio, submetendo-os à vazão constante Q^3 por um período de 12 horas, sendo que não pode haver embaçamento do aparelho medidor sob pena de devolução do lote.

6.5. Ensaio de IDM (Índice de Desempenho Metrológico): deverá obrigatoriamente seguir as normas e diretrizes estabelecidas pela ABNT NBR 15.538/2014 – Hidrômetros para água fria – Ensaaios para avaliação de desempenho de hidrômetros em altas e baixas vazões em hidrômetros até 25 m^3/h de vazão nominal para água fria, e demais especificações do teste neste edital;

6.6. Os ensaios devem ser efetuados num mesmo período de tempo, assim como sua calibração posterior, e os laudos devem obrigatoriamente apresentar:

A. Curva de erros em calibração anterior à execução dos ensaios (inicial), onde os desvios de medição encontrados não poderão ser superior a cinco por cento na vazão nominal (Q_n), cinco por cento na vazão de transição (Q_t) e dez por cento na vazão mínima (Q_{min});

B. Curva de erros em calibração posterior à execução do ensaio que trata o item 5.2. deste Termo de Referência; onde os desvios encontrados não poderão ser superiores a dois por cento nas vazões nominal (Q_n) e transitória (Q_t), e cinco por cento na vazão mínima (Q_{min}) quando comparados com a curva de erros inicial;

C. Curva de erros em calibração posterior à execução do ensaio que trata o item 5.3. deste termo de referência; onde os desvios apresentados não poderão ser superiores a dois por cento na vazão nominal (Q_n), três por cento na vazão de transição (Q_t) e quatro por cento na vazão mínima (Q_{min}) quando comparados com a curva de erros inicial.

6.7. Os laudos devem conter, em sua elaboração, descrição técnica e detalhada de todo o procedimento referente aos ensaios efetuados conforme as normas técnicas descritas neste Termo de Referência (Item 3.1.).

6.8. Sempre que os erros durante o procedimento forem considerados acima dos desvios limitados neste Termo de Referência, ou qualquer hidrômetro for entregue sem os laudos obrigatórios a que este Termo se refere, o DAAE efetuará a imediata devolução dos lotes demercadorias em questão.

6.9. As metodologias aplicadas a todos os ensaios devem ser as previstas em

Setor de Almoxarifado – DAAE Rio Claro

Tel.: (19) 3531-5230 / 3531-5202 / 99164-8922 – almoxarifado@daaeriolclaro.sp.gov.br



DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO

Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº1144 de 05/12/1969.
Avenida 8A nº360, Cidade Nova – Rio Claro/SP. CEP: 13506-760. Fone: (19) 3531-5200
C.N.P.J.: 56.401.177/0001-54. I.E.:587.275.386.110



normas e regulamentos certificados, caso haja alteração dos mesmos durante o contrato deve-se utilizar a documentação mais recente.

6.10. Os testes serão acompanhados por funcionário designado pelo DAAE de forma presencial ou on-line.

7. Ensaios Obrigatórios para hidrômetros de 1", 1-1/2":

7.1. Para os hidrômetros de 1", 1-1/2", os testes deverão ser realizados em laboratório próprio do fabricante, com bancada de ensaio certificada e aprovada pelo INMETRO.

7.2. Ensaio de IDM (Índice de Desempenho Metrológico): deverá obrigatoriamente seguir as normas e diretrizes estabelecidas pela ABNT NBR 15.538/2014 – Hidrômetros para água fria.

7.3. Ensaio de Estanqueidade: deverá obrigatoriamente seguir as normas e diretrizes estabelecidas pela ABNT NBR 15.538/2014 competente à dimensão do medidor de água fria.

7.4. Os laudos devem conter, em sua elaboração, descrição técnica e detalhada de todo o procedimento referente aos ensaios efetuados conforme as normas técnicas descritas neste Termo de Referência (Item 3.1).

7.5. Os testes serão acompanhados por funcionário designado pelo DAAE de forma presencial ou on-line.

7.6. O DAAE poderá realizar laudo próprio de avaliação a terceiros certificados (conforme NBR 15.538/2014), dos lotes entregues conforme descrito acima. Caso o lote encontre-se insatisfatório as despesas do laudo e transporte ficarão por conta do fornecedor dos produtos, independente das penalidades cabíveis.

7.7. O lote **será entregue no almoxarifado do DAAE e conforme a NBR 15.538/2014 poderão ser retiradas peças aleatoriamente e encaminhadas para avaliação. As peças avaliadas deverão ser substituídas por novas, independentemente do resultado da avaliação.**

8. Da entrega dos produtos:

8.1. Qualquer impedimento à entrega do produto alheio a vontade do fornecedor ou do DAAE deverá ser devidamente justificada pela empresa fornecedora em até 72 horas do prazo de entrega.

8.2. A proponente vencedora deverá admitir a **inspeção em fábrica** para acompanhamento de cada lote solicitado pelo DAAE;

8.3. O DAAE designará até 02 (dois) inspetores credenciados para efetuar as inspeções na fábrica e acompanhar os ensaios de conformidade dos produtos a serem entregues;

8.4. A inspeção na fábrica **não isenta** o DAAE a realizar quaisquer dos testes, inclusive o teste de IDM, em outro laboratório, a critério do DAAE;

8.5. Os medidores poderão ser submetidos a qualquer tipo de ensaios, previstos em Norma Técnica, no DAAE ou em outro local por ele designado;

8.6. As despesas oriundas das inspeções e ensaios, de pessoal ou laboratorial, correrão por contado fornecedor;

8.7. No ato do recebimento de cada lote de hidrômetros, poderão ser coletadas amostras aleatórias, conforme NBR 5.426/1.985, Plano de Amostragem Dupla Normal, Nível de Inspeção S4, NQA (Nível de Qualidade de Aceitação) 2,5 para ensaio hidrostático e NQA 4,0 para ensaio de verificação de erros de medição, que serão submetidas a todos os ensaios

Setor de Almoxarifado – DAAE Rio Claro

Tel.: (19) 3531-5230 / 3531-5202 / 99164-8922 – almoxarifado@daaeriolclaro.sp.gov.br



DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO

Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº1144 de 05/12/1969.
Avenida 8A nº360, Cidade Nova – Rio Claro/SP. CEP: 13506-760. Fone: (19) 3531-5200
C.N.P.J.: 56.401.177/0001-54. I.E.:587.275.386.110

diferença de erros iniciais e finais (após ensaios de desgaste), devendo os erros ficarem de acordo com Tabela 5 da NBR 15.538/2.014;

F. Índice de Desempenho Metrológico (IDM) mínimo de 94%, exigido após o ensaio de desgaste, conforme NBR 15.538/2.014.

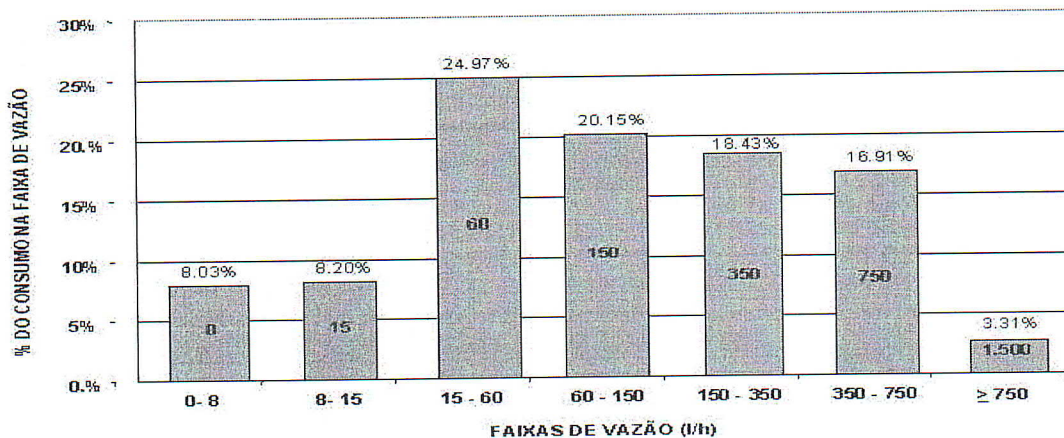
G. Critérios de Aprovação e Rejeição:

- Atender todos os ensaios iniciais especificados;
- Os desvios máximos de erros antes e após os ensaios de desgaste estiverem de acordo com a Tabela 5 da NBR 15.537;

- O IDM for igual ou superior a 94% em todos os hidrômetros testados.

A aceitação do lote de entrega estará condicionada a aprovação em todos os ensaios;

Perfil de Consumo Médio
Faixas de Vazão para Hidrômetros Qn 0,75m³/h



*Perfil de Consumo a ser considerado
para o teste*

9. Das condições de garantia

9.1. A Proponente vencedora deverá garantir a qualidade dos medidores a serem fornecidos por um período mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data da entrega, contra quaisquer defeitos de projeto, material ou fabricação, inclusive mantendo os erros máximos admissíveis, após sua instalação, de Q1 = +/- 10%, Q2 e Q3 = +/- 5%.

A. Se qualquer componente apresentar defeito e ficar comprovado que foi causada por projeto incorreto, a Proponente vencedora se obriga a substituir toda a unidade, sem quaisquer ônus para o DAAE.

9.2. Troca Imediata do medidor por outro novo, que atenda o especificado no item 4, inclusive referente aos testes necessários.

9.3. Caso exista a necessidade de troca de medidor em garantia, e este estiver instalado em imóvel do município, deverá o fornecedor, além de substituir o aparelho medidor, pagar ao DAAE o custo da reinstalação do medidor substituído, para hidrômetro de 3/4" o valor é de R\$ 212,16 (Duzentos e doze reais e dezesseis centavos), conforme tabela de custos do DAAE.

9.4. O prazo da garantia deverá estar expresso na nota fiscal / fatura sob pena do

Setor de Almoxarifado – DAAE Rio Claro

Tel.: (19) 3531-5230 / 3531-5202 / 99164-8922 – almoxarifado@daaeriolclaro.sp.gov.br



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO

Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº1144 de 05/12/1969.
Avenida 8A nº360, Cidade Nova – Rio Claro/SP. CEP: 13506-760. Fone: (19) 3531-5200
C.N.P.J.: 56.401.177/0001-54. I.E.:587.275.386.110



DAAE não receber os medidores.

9.5. A garantia deverá contemplar qualquer problema constatado em virtude de fabricação, falhas ou defeitos (magnéticos ou mecânicos), travamentos, incluindo materiais de composição com baixa resistência a intempéries e baixa resistência aos produtos químicos elencados nas portarias nacionais de potabilidade de água (cloro, flúor, etc.), independentemente da metodologia de instalação e/ou transporte, desde que tais condições não configurem danos aos produtos.

9.6. O DAAE, na ocasião de solicitação da garantia, enviará laudo assinado por técnico responsável em conjunto com os hidrômetros, informando do defeito e detalhando as condições de instalação do medidor, podendo inclusive conter laudo fotográfico dos hidrômetros que deverão estar acompanhados de fotografias tiradas no momento da constatação dos defeitos encontrados, ou então no primeiro momento que passarem por avaliação no setor de Aferição de Hidrômetros do Departamento sempre que houver necessidade.

9.7. Ao fornecedor apenas cabe a hipótese de negar a garantia em casos onde ele devidamente comprovar, por escrito e através de laudo técnico fotográfico minucioso, dentro do prazo máximo de 15 dias contados do recebimento dos hidrômetros e laudo emitido pelo DAAE.

9.8. Em todas as hipóteses não previstas acima, o ônus da prova será sempre do fornecedor, cabendo a ele justificar quaisquer atitudes relacionadas à garantia, sendo vedada a hipótese de omissão.

10. Das demais disposições

10.1. A (s) empresa (s) que vier (em) a fornecer produtos à Autarquia deverá (ão) promover treinamento, junto às equipes que trabalharão com os produtos, para apresentação, funcionamento, seu correto dimensionamento e procedimentos técnicos a serem seguidos para o melhor aproveitamento e utilização dos produtos. Os treinamentos poderão ser desenvolvidos nas dependências do Departamento, ou em outro lugar caso a empresa julgue conveniente, às suas expensas.

10.2. Quando da fabricação dos produtos, a empresa deverá disponibilizar ao DAAE visita às suas instalações de produção para acompanhamento da fabricação dos lotes produzidos destinados ao Departamento.

11. Das obrigações da contratante e da Contratada

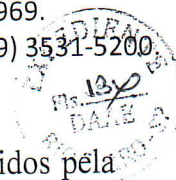
11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- A.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos
- B.** Armazenar adequadamente os materiais recebidos;
- C.** Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- D.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- E.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- F.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos



DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO

Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº1144 de 05/12/1969.
Avenida 8A nº360, Cidade Nova – Rio Claro/SP. CEP: 13506-760. Fone: (19) 3531-5200
C.N.P.J.: 56.401.177/0001-54. I.E.:587.275.386.110



G. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

A. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

B. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência

C. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

D. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

E. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

F. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

G. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

H. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. Acompanhamento e Fiscalização

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. Pagamento

13.1. O pagamento será efetuado, no prazo de **30 dias** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE,

13.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;

13.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

Setor de Almoxarifado – DAAE Rio Claro

Tel.: (19) 3531-5230 / 3531-5202 / 99164-8922 – almoxarifado@daaeriolclaro.sp.gov.br



DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO

Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº1144 de 05/12/1969.
Avenida 8A nº360, Cidade Nova – Rio Claro/SP. CEP: 13506-760. Fone: (19) 3531-5200.
C.N.P.J.: 56.401.177/0001-54. I.E.:587.275.386.110

13.4. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

14. Sanções

14.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21.



Rio Claro, 21 de agosto de 2025

Divisão de Controle e Intervenções

RUI BARBOSA DE PAULA LOPES
Diretor do Departamento Comercial
e de Relações ao Usuário
Departamento Comercial e de Relações com o Usuário

Seção de Almoxarifado

SANDRA COSTA
Almoxarifado - DAAE Rio Claro SP
CNPJ 56.401.177/0001-54

Diretoria Administrativa e Financeira

MARLY SÔNIA B. BARBINERA
Diretora do Departamento
Administrativo e Financeiro